



# IMPrensa Oficial - Meridiano

Publicado em 11 de junho de 2024 | Edição nº 1637 | Ano X

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

## **LEI Nº 1588, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

***(ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL-SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.008.000,00, PARA INCREMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, VIAS PÚBLICAS, AGRICULTURA, ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL, RESPORTE, LAZER E TURISMO E MEIO AMBIENTE NO EXERCÍCIO DE 2024).***

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 10 de junho de 2024, aprovou e ele nos termos do Inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), para incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020501	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
128	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....R\$	60.000,00	
	0.01.00 – 310.000 –SAÚDE GERAL		
133	3.3.90.30.00-MATERIAL DEE CONSUMO.....R\$	200.000,00	
	0.01.00 – 310.000 – SAÚDE GERAL		
020601	<b>SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
146	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....R\$	30.000,00	
	0.01.00 – 220.000 –ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
020604	<b>SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
	12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES		

189	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	135.000,00
	0.01.00 – 210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu	
192	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....R\$	15.000,00
	0.01.00 – 210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu	
193	3.1.91.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA OFSS .....R\$	68.000,00
	0.01.00 – 210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL- Convênios/entidades/fu	
020701	<b>SETOR DE VIAS PÚBLICAS</b> 15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
252	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO .....R\$	150.000,00
	0.01.00 - 1000 - GERAL	
254	3.3.90.39.00-OUTROS SEERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$	50.000,00
	0.01.00 - 1000 - GERAL	
020801	<b>SETOR DE AGRICULTURA</b> 20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	
267	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO .....R\$	120.000,00
	0.01.00 - 1000 - GERAL	
020901	<b>SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL</b> 26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
279	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA ...R\$	20.000,00
021001	<b>SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO</b> 27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
291	3.3.90.39.001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$	80.000,00
	0.01.00 – 110.000 - GERAL	
021101	<b>SETOR DO MEIO AMBIENTE</b> 18.541.0181.202060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE	
302	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA R\$	80.000,00
	0.01.00 – 110.000 -GERAL	
	<b>TOTAL .....R\$</b>	<b>1.008.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros proveniente de redução parciais das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020601	<b>SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL</b> 12.361.0121.1073.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESWCOLA DA EMEF PAULA ZANGRANDO	
142	4.4.90.51.00-0BRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$	30.000,00
	0.01.00 – 220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL- Convênios/entidades/f	
020701	<b>SETOR DE VIAS PÚBLICAS</b>	

	15.451.0150.1196.0000-CONSTRUÇÃO DE LAR DE PASSAGEM PARA ANIMAIS – EMENDA 002/21	
245	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 0.01.00 - 1000 - GERAL	108.000,00
255	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ....R\$ 0.01.00 - 1000 - GERAL	370.000,00
020901	<b>SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL</b> 26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
276	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO .....R\$	100.000,00
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999.0999.0999.0000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
307	9.9.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R\$ 0.01.00 - 1000 - GERAL	400.000,00
	<b>TOTAL .....R\$</b>	<b>1.008.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 10 de junho de 2024.

**FABIO PASCHOALINOTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

---

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

